

PORTARIA Nº. 1883/2023, DE 18 DE agosto DE 2023.

“Altera a composição de membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8666/93, em seu artigo 51 estabelece que os processos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, inciso IV, estabelece que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora de licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamente a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como a Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

RESOLVE.

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Rhoger Gomes Costa	Presidente/Membro
Telma Pereira de Sousa Milhomem	Pregoeira/ Suplente do Presidente
Viviane Junqueira Mota	Membro/Secretária/Suplente de Pregoeiro
Juliana Messias Silveira	Membro
Diego Bento Noletto da Conceição	Membro
Elizangela Ribeiro da Silva Fonseca	Membro
Rodrigo Mendes Pereira	Membro/Suplente do Secretário
Eduardo Batista Bubolz	Suplente de Membro



Art. 2º. A gratificação pelo encargo da referida Comissão se dará em conformidade com o parágrafo único do art. 41 da Lei municipal nº 1.774/2008 e Anexo Único da Portaria nº 822/2014, nível de complexidade 2, sendo que a remuneração do presidente e do agente de contratação terá como referência o triplo do valor de presidente de comissão. A gratificação para o membro pregoeiro terá como referência o valor de presidente de comissão. Para os demais membros a gratificação terá como referência o valor de membro de comissão, com as devidas atualizações.

Art. 3º - A Comissão funcionará sob a presidência do servidor **RHOGER GOMES COSTA**, e será secretariada pela servidora **VIVIANE JUNQUEIRA MOTA**, atuando os demais como membros, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena execução das finalidades a que foi instituída.

Parágrafo único – O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pela servidora **TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM**.

Art. 4º - O Presidente ficará responsável por acompanhar o trâmite da licitação, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, bem como os atos designados ao setor de compras.

Art. 5º - Designar a servidora **TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM** para exercer a função de Pregoeiro e a servidora **VIVIANE JUNQUEIRA MOTA** para exercer a função de Suplente de Pregoeiro na ausência da primeira, a qual será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e conduzir quaisquer modalidades de licitação cuja equipe de apoio será formada pelos demais servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º - Nomear como suplente o servidor **EDUARDO BATISTA BUBOLZ**, para atuar na Comissão Permanente de Licitação, quando houver necessidade, mediante convocação do Presidente da Comissão.

Parágrafo único – O suplente fará jus à gratificação correspondente a 50% do valor pago aos membros, somente no mês em que houver convocação.

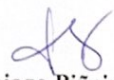
Art. 7º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG para análise e parecer, antes da fase de homologação.



Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0783/2023.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 18 dias do mês de Agosto de 2023.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

